



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6358  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)  
[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

EDITAL Nº 004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, COM ARQUIVAMENTO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

Processo nº 004/2022

## 1- PREÂMBULO

- 1.1-** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, Telefone nº (22) 21016358, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte técnico, manutenção e gerenciamento na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas, com arquivamento digital, para atender as necessidades da câmara municipal de campos dos goytacazes.
- 1.2-** A Licitação será do tipo **empreitada por preço global**, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12, Decreto Municipal nº 24, de 20/01/2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.3-** Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 10 horas do dia 25 de fevereiro de 2022 no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.4** Integram este Edital, independentemente de transcrição:
- 1.4.1-** Formulário de Proposta – Anexo I
- 1.4.2-** Minuta de Contrato– Anexo II



1.4.3- Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III

1.4.4- Modelo de Declaração de que cumpre as Leis  
Trabalhistas – Anexo IV

1.4.5- Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos  
de Habilitação – Anexo V

1.4.6- Modelo de Declaração para Microempresa e EPP –  
Anexo VI

1.5.7- Termo de Referência – Anexo VII

1.2- As empresas interessadas em retirar o presente Edital  
deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro, solicitando  
a retirada do mesmo através do endereço eletrônico:  
[www.licitacao@camaracampos.rj.gov.br](http://www.licitacao@camaracampos.rj.gov.br).

## 2- DO OBJETO

**2.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte técnico, manutenção e gerenciamento na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas, com arquivamento digital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VII deste Edital.**

2.2- A quantidade é a estimativa máxima para o fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor.

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não está obrigada a solicitar a quantidade total estimada, possibilitando o fornecimento integral, parcial ou mesmo o NÃO fornecimento dos serviços.

2.3- A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais, ferramentas, produtos, mão de obra e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e á execução dos serviços.



2.4- Esses serviços são classificados como natureza continuada conforme art. 57 da Lei 8666/93.

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara Municipal ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

### 4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
- b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

4.1.4- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

4.1.5- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem cópia do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, esta, com firma reconhecida, junto com os envelopes de proposta e documentação.

4.1.6- As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.

4.2- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

## 5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME ou EPP

5.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue o Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste



Edital.

5.3 – Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.

## 6- DA PROPOSTA

6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:

- a) assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

6.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, **PREFERENCIALMENTE**, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.

6.3- Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o Pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.4- Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

dígitos na casa decimal.

6.5- O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.6- O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.7- Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: “PROPOSTA” – “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2- Aberta a sessão, o Pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior, mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o Pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.

7.2.1- No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o Pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.

- 7.3- As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.
- 7.4- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

- 7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.9- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- 7.11.1- Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 7.11.2- Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;
- 7.11.3- Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

verbais;

7.11.4- Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal.

7.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

7.14- No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**7.14.1** – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**7.14.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 7.14.1. mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação da Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**7.14.2.1** – A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.

**7.14.3** – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 7.14.1, para o exercício do mesmo direito.



- 7.14.4** – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 7.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.15- O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço global, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.16- Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.
- 7.17- Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.18- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
- 7.19- No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.20- Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro observará o disposto no subitem 7.14 e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

se obter melhor proposta.

- 7.21- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 7.22- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o contrato será assinado, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 7.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.24- Da Sessão Pública será lavrada ATA circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.

## 8- DA HABILITAÇÃO

### 8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora



licitado, sob pena de inabilitação.

## 8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

8.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

do Estado.

8.2.10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.

8.2.11- Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

8.2.12- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

8.2.13- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.13.1** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**8.2.13.2** – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo subitem



7.19.

### 8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1 - Comprovação de capital social.

8.3.2- Certidão (ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.3.2.1- Para a licitante sediada na cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

8.3.3- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

### 8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Cópia de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital. Isto é, que comprove aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atendimento a no mínimo 95 (noventa e cinco) estações de trabalho conectadas na mesma rede corporativa e pelo período mínimo de 3 anos. (Trinunal de Contas da União, ÁCORDÃO N° 1.214/2013).

8.4.2 – Será aceito o somatório de atestados para comprovação do período mínimo de 3 anos, contudo os períodos concomitantes serão computados uma única vez;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

8.4.3 – Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

8.4.4 – Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

8.4.5 – Declaração do licitante de os profissionais possuem qualificação igual ou superior às definidas nas especificações técnicas des Termo de Referência;

8.4.5.1 – Declaração do licitante atestando que os profissionais exigidos possuem vínculo com a empresa participante do Certame.

#### 8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da CMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

8.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

8.5.2 – As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

#### 8.6- DA DOCUMENTAÇÃO

8.6.1- Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original e cópia. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitação poderão autenticar os documentos, cabendo ainda ao



Pregoeiro e/ou Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.

## 9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## 10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

10.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da



obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5- Em caso de atraso no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

10.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## 11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- A despesa, quando e se efetivada, correrá pelos códigos:

- Rubrica orçamentária  
1.01.122.0095.2724.0000
- Natureza de Despesa – 33.90.39

## 12- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

### 12.1- PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1.1- O prazo para a prestação dos serviços, em caso de contratação, será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

12.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte a assinatura do respectivo contrato.

12.1.3- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital.



## 12.2- LOCAL PARA ENTREGA

12.2.1- O licitante vencedor desta licitação terá de prestar os serviços contratados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

## 12.3- REGIME DE EXECUÇÃO

12.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será executado de forma indireta em regime de empreitada por menor preço global.

## 13- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1** - Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do contrato, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**13.1.1** - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

**13.1.2** - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**13.1.3** - O compromisso para a execução do serviço será formalizado mediante assinatura do contrato pelo fornecedor.

**13.2** - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

**13.3** - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar o contrato.

**13.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

**13.5** – O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

**13.6** - A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas no contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

#### 14-DA CONTRATAÇÃO

**14.1** - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da CMCG para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**14.1.1** - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.

#### 15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**15.1** – As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do Edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,



situada à Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais.

15.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3– As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, protocoladas presencialmente no endereço Supracitado.

## 16- DO VALOR

16.1- Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 322.236,45 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

## 17- DO PAGAMENTO

17.1 – Pela prestação de serviços, objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total que vier a ser pactuada.

17.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada por 2(dois) servidores estáveis da contratante.

17.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situado à Av Alberto Torres, nº 334, Jd: Maria Queiroz, Campos dos Goytacazes, CNPJ nº 30.407.977/001-34.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

17.4- O pagamento da parcela será efetuado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes à CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

17.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 17.1 e, desde que o atraso decorra de culpa da CMCG, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

17.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 17.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido a Controladoria da CMCG.

17.7- Caso a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 15 (quinze) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

17.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

17.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 17.1, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 17.5;

17.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.



## **18- DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato.

## **19- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1- A CONTRATADA terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**19.2.** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

II. junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

III. o CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**19.3.** - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A Iberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

## **20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3- O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

20.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5- Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

20.7- A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2022.

---

Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares  
Presidente da CPL CMCG – Portaria 0225/2021



Anexo I - Proposta Comercial

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VIDE TERMO REFERÊNCIA ANEXO VII	QUANT/ ESTAÇÕES TRABALHO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	MESES	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços em gerência e segurança de tecnologia da informação.	187			12	
	Prestação de serviços de suporte a infraestrutura de tecnologia da informação (lan e wan)	187			12	
	Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de tecnologia da informação.	187			12	
	Prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas 24 horas/dia e 7 dias por semana via internet com arquivamento digital.	01			12	
<b>Valor Global da Proposta: R\$</b>						

OBS: O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2022, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a entrega do material.

Será(ão) firmado(s) contrato(s) para entrega parcelada, de acordo com as solicitações enecessidades da CMCG.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou  
Preposto da Licitante e carimbo



**Anexo II - Minuta de contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM SUPORTE TÉCNICO,  
MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO  
NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO AO  
VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES  
PLENÁRIAS, SOLENIDADES E  
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM  
ARQUIVAMENTO DIGITAL PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS  
DOS GOYTACAZES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av Alberto Torres, nº 334 – Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente Sr. Fábio Augusto Viana Ribeiro, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado do EDITAL nº 004/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ajustam entre si o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM ARQUIVAMENTO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12, Decreto Municipal nº 24, de



20/01/2014 e de acordo com o que consta do Processo nº 004/2022, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte técnico, manutenção e gerenciamento na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas com arquivamento digital para atender as necessidades da câmara municipal de campos dos goytacazes, conforme descrito no item dos Anexos I e VIII do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 004/2022 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato;
- d) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Em caso de má qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que tome as providências cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A Iberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 004/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Imediatamente após formalização do contrato, disponibilizar os materiais, dentro dos padrões de qualidade, mediante requisição devidamente assinada pelo setor competente;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- IV) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- V) responder por todos os onus referentes ao objeto desse contrato, desde salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ( \_ ), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por 2 (dois) servidores estáveis da contratante, e cópia de comprovante de pagamento junto INSS, FGTS e ISS, bem como cópia do controle de consumo da frota de veículos junto a Diretoria Geral da CMCG, com registro diário e individual de cada veículo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ (                    ), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente na Rubrica orçamentária. 1101122009527240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irremovível.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. A lberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6358

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

[COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CMCG](#)

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a)** Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b)** Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c)** Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d)** Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e)** Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;



- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PARÁGRAFO QUARTO - As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo total para o fornecimento do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 9.1 do Termo de Referência elaborado pela Câmara Municipal de Camposdos Goytacazes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da publicação da assinatura do contrato pela Câmara Municipal de Campos Dos Goytacazes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado conforme necessidade demandada pela contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 002/2022, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 004/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Anexo III - Carta de Credenciamento

(Modelo) CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº  
....., a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, na modalidade PREGÃO nº 002/2022,  
supra referenciado, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., bem como formular propostas, negociar  
preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os  
demais atos inerentes ao certame.

Campos dos Goytacazes,.....de..... de 2022.

---

Representante legal da empresa  
e carimbo da licitante



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Nº 002/2022

.....,

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de .....de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
e carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de

Habilitação(Modelo)

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 002/2022.

Campos dos Goytacazes,.....de .....de 2022.

---

Representante legal da empresa  
e carimbo da licitante



Anexo VI – Declaração ME ou EPP  
(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte) (Modelo)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 002/2022

..... (razão social do  
licitante) com endereço na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o  
número ....., vem pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de  
submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para  
fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de  
Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC.  
nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da  
referida da Lei Complementar.

Em ..... de ..... de 2022.

---

Representante legal da empresa  
e carimbo da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM ARQUIVAMENTO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei 10.520/2002, visa à abertura de processo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte técnico, manutenção e gerenciamento na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas, com arquivamento digital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de materiais, ferramentas, produtos, mão de obra e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços;

1.3. Esses serviços são classificados como natureza continuada conforme art. 57 da Lei 8666/93;

1.4. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiro;

1.5. O regime a ser adotado é o de empreitada por preço global, de acordo com o art. 6º da Lei 8666/93.

### **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Após solicitação e estudo técnico foi constatada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte técnico, manutenção e gerenciamento na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas, com arquivamento digital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

3.2. Dando continuidade aos serviços já disponíveis, a necessidade de contratação trará como benefícios:

3.2.1. Gerenciamento eficiente e proativo da infraestrutura dos serviços de TI;

3.2.2. Mensuração dos processos de gerenciamento da infraestrutura;

3.2.3. Maior qualidade da infraestrutura, flexibilidade e menores impactos na gestão de mudanças.

3.2.4. Redução de indisponibilidade dos recursos e sistemas de TI.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

3.2.5. monitoração contínua e efetiva da infraestrutura e dos serviços de TI.

3.2.6. Aumento do grau de satisfação dos usuários (internos e externos) com os serviços de TI.

3.3. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

3.4. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes de tem se atentado à grande velocidade das inovações tecnológicas e mudanças de padrões no ambiente tecnológico, em especial nos setores público. Estamos sempre buscando por tecnologias e soluções que possam melhor atender as necessidades de forma mais eficiente e segura.

3.5. A crescente diversidade de informações sobre características de produtos e serviços de tecnologia, além da dificuldade de acompanhamento diário das tendências do mercado, torna necessário o acesso a fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas capazes de auxiliar os gestores e demais servidores desta Casa a transformá-las em conhecimento útil para a tomada de decisões.

3.6. Para a efetividade das ações estratégicas ligadas à tecnologia da informação, busca-se a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimento contendo pesquisas, de interpretação de tendências que influenciarão na governança de TIC. Busca-se ainda o acesso a especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas, bem como detenham conhecimento e referências comparadas sobre esse segmento.

3.7. Os serviços objetos da presente contratação são auxiliares, instrumentais ou acessórios ao controle de processos e às ações estratégicas deste Órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.8. Ademais, não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.9. Considerando que a presente contratação se baseia em métricas relacionadas diretamente às entregas estabelecidas, bem como nos indicadores de qualidade dos serviços - afastando modelos de contratação não baseados em produtividade, tais como por homem-hora ou por postos de trabalho -, é de responsabilidade da Contratada o dimensionamento da equipe de funcionários que desempenhará os papéis de sua incumbência, devendo ser a força de trabalho dedicada ao contrato estruturada de forma a atender integralmente às demandas nos níveis mínimos aceitáveis de serviços, nas condições deste Termo de Referência (TR) e seus apêndices.

#### **4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas específicas que possa restringir a competitividade do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

4.2. Aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas abaixo relacionadas:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade/estações trabalho	Meses
01	Prestação de serviços em gerência e segurança de tecnologia da informação.	187	12
	Prestação de serviços de suporte a infraestrutura de tecnologia da informação (lan e wan).	187	12
	Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de tecnologia da informação.	187	12
	Prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas 24 horas/dia e 7 dias por semana, via internet com arquivamento digital.	01	12

#### **4.2.1. SERVIÇO DE GERÊNCIA E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**

4.2.2. Coordenar, monitorar e dar suporte técnico a execução das atividades relacionadas aos processos de tecnologia da informação, assegurando o pleno atendimento das demandas da Contratante;

4.2.3. Monitorar a execução de manutenção de máquinas e equipamentos;

4.2.4. Cumprir e Fazer Cumprir as Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos de Tecnologia da Informação de acordo com as normas adotadas pela Superintendência Administrativa;

4.2.5. Supervisionar e Coordenar todos os serviços relacionados a tecnologia da informação;

4.2.6. Responder e Coordenar as atividades de administração de servidores, manutenção da infraestrutura de informática ( Servidores, Estações de Trabalho e Links);

4.2.7. Garantir o pleno funcionamento e disponibilidade dos recursos de TI da Contratante;

4.2.8. Assessorar os serviços quanto o uso e utilização dos recursos de TI;

4.2.9. Monitorar a disponibilidade dos recursos e diretrizes de TI de modo a propor melhorias;

4.2.10. Supervisionar que os serviços relativos à área de infraestrutura estão sendo executavos com as normas estalelecidas pelo Contratante;

4.2.11. Receber diretrizes relacionadas à área de Segurança da Informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;

4.2.12. Apoiar o Contratante na elaboração e revisão das normas relacionadas à Segurança da Informação;

4.2.13. Apoiar e participar na implementação dos processos;

4.2.14. Cumprir e monitorar o cumprimento da Política de Segurança da Informação e demais normas estipuladas pelo Contratante;

4.2.15. Auxiliar na elaboração dos procedimentos e metodologias, e verificar e reportar o cumprimento dos mesmos pelas demais áreas;

4.2.16. Apoiar o Contratante na análise e definição das regras de uso dos recursos computacionais;

4.2.17. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores da Contratante;

4.2.18. Monitorar e propor soluções aos projetos/atividades em andamento otimizando-os quanto aos requisitos de Segurança da Informação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 4.2.20. Gerenciar projetos de implantação, substituição e atualização das soluções existentes de tecnologia da informação;
- 4.2.21. Elaborar de relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e softwares a serem adquiridos, que visem melhorar a Segurança da Informação.
- 4.2.22. Realizar análise de tentativas de invasão a sistemas e equipamentos;
- 4.2.23. Tratar Incidentes de Segurança;
- 4.2.24. Propor Procedimentos de Segurança;
- 4.2.25. Analisar os Logs;
- 4.2.26. Implantar serviço de disseminação de Alertas relacionados a Segurança da Informação;
- 4.2.27. Gerenciamento do Serviço de Email e repositório de arquivos, rotina de backups da rede de segurança;
- 4.2.28. Monitorar serviços de segurança de redes (equipamentos, sistemas operacionais de servidores e clientes, conexões, programas utilizados, etc).
- 4.2.29. Bloquear as portas de rede que não estão em uso e desbloquear portas de rede conforme solicitação, mantendo relatório atualizado;

**4.3. SERVIÇO DE SUPORTE A INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (LAN E WLAN);**

- 4.3.1. Subsidiar os servidores da Contratante na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes;
- 4.3.2. Garantir a segurança das redes sem fio.
- 4.3.3. Administrar e configurar a rede de dados local seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;
- 4.3.4. Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços.
- 4.3.5. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo da rede de dados local e servidores de rede;
- 4.3.6. Aplicação pró-ativa de arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da Rede.
- 4.3.7. Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação.
- 4.3.8. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.
- 4.3.9. Atender chamados localmente na dependência da Contratante.
- 4.3.10. Reportar eventos ocorridos.
- 4.3.11. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software.
- 4.3.12. Instalação/Montagem de cabos de rede;
- 4.3.13. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local;
- 4.3.14. Instalação, substituição e remanejamento de hubs e switches e pontos de acesso;
- 4.3.15. Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;
- 4.3.16. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;
- 4.3.17. Instalação, substituição e remanejamento de hubs, switches, servidores;
- 4.3.18. Instalar, configurar, monitorar e atualizar os servidores de rede;
- 4.3.19. Instalação/Montagem de cabos de rede;
- 4.3.20. Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;
- 4.3.21. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;
- 4.3.22. Instalação, substituição e remanejamento de pontos de rede;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

4.3.23. Instalação, substituição e remanejamento de pontos de acesso a rede sem fio (Access Point);

4.3.24. Criação de senha para acesso em rede wireless;

**4.4. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**

4.4.1. Seguir as práticas de governança de TI conforme orientação do Contratante;

4.4.2. Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços.

4.4.3. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.

4.4.4. Configurar perfis de acesso para os usuários.

4.4.5. Reportar eventos ocorridos;

4.4.6. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software de Infra-estrutura;

4.4.7. Verificar as condições dos equipamentos de TI;

4.4.8. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local;

4.4.9. Manutenção de Micro-Computadores envolvendo reparo, formatação e/ou recuperação de sistemas operacionais quando necessário;

4.4.10. Suporte a uso de Datashow;

4.4.11. Suporte a uso de Lousa Digital Interativa e seu respectivo software.

4.4.12. Subsidiar os servidores da Contratante quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;

4.4.13. Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;

4.4.14. Implantar, monitorar e garantir o funcionamento dos serviços de Rede de Dados, destacando:

4.4.15. Serviço de Email;

4.4.16. Monitoramento da Rede;

4.4.17. Armazenamento de Arquivos;

4.4.18. Diretórios de usuários;

4.4.19. Instalação e Suporte a serviço de bancos de dados MYSQL;

4.4.20. Serviços de DNS, FIREWALL, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;

4.4.21. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;

4.4.22. Administrar e configurar os sistemas operacionais seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;

4.4.23. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de rede e sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;

4.4.24. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;

4.4.25. Sugerir a implantação de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância à falhas para os serviços críticos;

4.4.26. Aplicar de forma pró-ativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas operacionais e servidores de rede.

4.4.27. Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes definido pelo Contratante;

4.4.28. Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo Contratante.

4.4.29. Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 4.4.30. Atender a todos os chamados de forma localmente;
- 4.4.31. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;
- 4.4.32. Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários da Contratante;
- 4.4.33. Criar, e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de Sistemas Operacionais e Servidores de Redes.

**4.5. SERVIDORES DE ARQUIVOS: Gerenciamento dos Serviços de Diretório (Active Directory Services):**

- 4.5.1. Gerenciamento de contas de usuário;
- 4.5.2. Gerenciamento de senhas de acesso;
- 4.5.3. Gerenciamento de grupos e permissões de acesso;
- 4.5.4. Gerenciamento de delegações;
- 4.5.5. Gerenciamento de objetos;
- 4.5.6. Gerenciamento de atualizações;
- 4.5.7. Gerenciamento do Servidor de atualizações WSUS;
- 4.5.8. Gerenciamento da distribuição e controle de updates para os servidores Microsoft;
- 4.5.9. Gerenciamento da distribuição e controle de updates para as estações Microsoft;
- 4.5.10. Gerenciamento de relatórios e eventos;
- 4.5.11. Análise preventiva para eventos de Sistema;
- 4.5.12. Análise preventiva para eventos de aplicativos;
- 4.5.13. Análise preventiva para eventos de Segurança;
- 4.5.14. Gerenciamento de volumes;
- 4.5.15. Gerenciamento das partições de disco;
- 4.5.16. Controle do crescimento dos dados entre os volumes;
- 4.5.17. Gerenciamento de tecnologias RAID;
- 4.5.18. Adição e substituição de discos quando necessário.
- 4.5.19. Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
- 4.5.20. Exclusão de arquivos temporários, desnecessários, duplicados, com nomes inválidos ou salvos em local indevido.
- 4.5.21. Gerenciamento de Servidores DNS;
- 4.5.22. Gerenciamento de zonas diretas;
- 4.5.23. Gerenciamento de zonas reversas;
- 4.5.24. Gerenciamento de zonas integradas ao AD;
- 4.5.25. Gerenciamento de Resource Records;
- 4.5.26. Gerenciamento das atualizações entre zonas primárias e secundárias;
- 4.5.27. Gerenciamento de encaminhadores.
- 4.5.28. Gerenciamento de Software e Aplicativos:
- 4.5.29. Verificação dos softwares instalados nos Servidores;
- 4.5.30. Instalação e configuração de aplicativos quando necessário;
- 4.5.31. Gerenciamento de atualizações para softwares e aplicativos de terceiros, de acordo com o desenvolvimento, disponibilidade e recomendação dos fabricantes.
- 4.5.32. Gerenciamento de Hardware:
- 4.5.33. Verificação das Interfaces de Rede;
- 4.5.34. Verificação das interfaces controladoras de disco;
- 4.5.35. Verificação das fontes de alimentação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 4.5.36. Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.
- 4.5.37. INFRAESTRUTURA DE BACKUP:
- 4.5.38. Gerenciamento de Hardware:
- 4.5.39. Gerenciamento do software responsável pelo backup e restauração dos dados;
- 4.5.40. Verificação dos serviços de backup;
- 4.5.41. Verificação dos serviços de restauração de dados;
- 4.5.42. Verificação dos registros de Sistema;
- 4.5.43. Testes de integridade das cópias;
- 4.5.44. SERVIDORES DE REDE / INTERNET:
- 4.5.45. Gerenciamento de volumes:
- 4.5.46. Gerenciamento das partições de disco;
- 4.5.47. Controle do crescimento dos dados entre os volumes;
- 4.5.48. Gerenciamento de tecnologias RAID;
- 4.5.49. Adição e substituição de discos quando necessário.
- 4.5.50. Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
- 4.5.51. Gerenciamento do Servidor de Proxy:
- 4.5.52. Criação de contas e senhas para os usuários;
- 4.5.53. Manutenção dos diretórios de cache;
- 4.5.54. Bloqueio e liberação de sites;
- 4.5.55. Criação de regras quando necessário;
- 4.5.56. Gerenciamento de Hardware:
- 4.5.57. Verificação das Interfaces de Rede;
- 4.5.58. Verificação das interfaces controladoras de disco;
- 4.5.59. Verificação das fontes de alimentação;
- 4.5.60. Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.
- 4.5.61. Controle de Conteúdo:
- 4.5.62. Controle de acesso a sites da web por computador;
- 4.5.63. Bloqueio de conteúdo perigoso;
- 4.5.64. Bloqueio de conteúdo impróprio: pornografia, pedofilia, download de músicas.
- 4.5.65. Análise de Segurança:
- 4.5.66. Análise periódica dos relatórios de segurança;
- 4.5.67. Análise periódica dos relatórios do sistema operacional.
- 4.5.68. Sistema de email e colaboração:
- 4.5.69. Manutenção e gerenciamento do servidor de e-mail;
- 4.5.70. Controle das quotas de tamanho das caixas de email;
- 4.5.71. Criação e gerenciamento das contas de usuário;
- 4.5.72. Bloqueio e liberação de endereços;
- 4.5.73. Gerenciamento de soluções Anti-Spam;
- 4.5.74. Servidor DNS:
- 4.5.75. Controle das Zonas de pesquisa Direta e Reversa;
- 4.5.76. Criação de resource records quando necessário;
- 4.5.77. Criação de novos domínios quando necessário.
- 4.5.78. Softwares de Gerenciamento:
- 4.5.79. Sarg (estatísticas de acesso à internet por usuário);
- 4.5.80. PHPSysInfo (estatísticas do estado dos Servidores);
- 4.5.81. PHPMyAdmin (software de gerenciamento do Banco MySQL);
- 4.5.82. Banco de Dados MySQL:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 4.5.83. Manutenção do Servidor de Banco de Dados MySQL;
- 4.5.84. Análise dos registros de segurança;
- 4.5.85. Manutenção e análise das tabelas do banco.
- 4.5.86. Atualizações:
- 4.5.87. Gerenciamento do sistema de atualização dos sistemas operacionais instalados;
- 4.5.88. Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de aplicativos;
- 4.5.89. Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de serviços.
- 4.5.90. INFRAESTRUTURA DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO:
- 4.5.91. Gerenciamento dos registros e relatórios do sistema;
- 4.5.92. Varreduras preventivas em busca de vírus para posterior eliminação nos Servidores e estações da rede;
- 4.5.93. Monitoramento das atualizações do antivírus;
- 4.5.94. Aplicação de correções para o produto de acordo com o site do fabricante;
- 4.5.95. Instalação e administração centralizadas;
- 4.5.96. Gerenciamento do produto;
- 4.5.97. Controle sobre os privilégios de administrador;
- 4.5.98. Instalação e manutenção do software cliente para as estações da rede;
- 4.5.99. Instalação e manutenção do software Server para os servidores designados.

**4.6. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIA INTERNET COM ARQUIVAMENTO DIGITAL:**

4.6.1. Disponibilizar a todos o acesso via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas 24 horas por dia e 7 dias por semana em qualquer parte do mundo, possibilitando aos interessados a acompanhar de qualquer local bastando apenas para isso ter conexão com a internet devendo contar com os seguintes recursos:

- 4.6.2. A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- 4.6.3. Infra-estrutura robusta para áudio e vídeo.
- 4.6.4. Suporte a transmissões ao vivo ou sob demanda.
- 4.6.5. Gerenciamento de audiência da mídia transmitida.
- 4.6.6. Suporte qualificado para tirar qualquer dúvida a respeito da transmissão.
- 4.6.7. A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratante e o serviço será disponibilizado através do site da Câmara pela Contratada.
- 4.6.8. Arquivamento Digital com disponibilização 24 horas por dia e 7 dias por semana de todos os trabalhos realizados por esta casa de leis (Sessões Plenárias, Sessões Solene e Audiências Públicas) onde cada sessão ou audiência tem duração máxima de 5 horas, sendo um total de até 16 eventos mensais totalizando 192 eventos anuais;
- 4.6.9. Capacidade de armazenamento de 80 GB por mês de vídeos em alta resolução (HD) 1920×1080p para arquivamento digital com capacidade total de 960 GB anuais;
- 4.6.10. Disponibilização do arquivamento digital na galeria de vídeos no WebSite da Câmara Municipal de todos os conteúdos produzidos;
- 4.6.11. Player de exibição customizável sem propagandas, com tamanho de resolução mínimo de 958x528px, desenvolvido em HTML5 e compatível com os navegadores Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e navegadores de smartphones Android e Iphone;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- 4.6.12. Disponibilidade de Relatório dos Conteúdos mais visualizados;
- 4.6.13. Possibilidade de compartilhamento em redes sociais como Facebook e Twitter dos materiais arquivados;
- 4.6.14. Gerenciamento de Servidor Windows 2012 Server para armazenagem do conteúdo produzido;

**4.7. Descrição do ambiente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e seus quantitativos:**

- 4.7.1. 330 (trezentos e trinta) usuários internos (vereadores, pessoal de apoio e servidores públicos);
- 4.7.2. 60 (sessenta) impressoras multifuncional a laser e a jato de tinta;
- 4.7.3. 04 (quatro) servidores, sendo 01 (um) para gerenciamento de arquivos / Active Directory (Windows Server 2012 R2); 01 (um) gerenciamento de rede / Internet (Linux Debian); 02 (dois) servidores para gerenciamento de backups (Windows Server 2012 R2);
- 4.7.4 133 (cento e trinta e três) microcomputadores e 50 (cinquenta) notebooks, ligados na mesma rede Corporativa;
- 4.7.5. 45 (quarenta e cinco) pontos de acessos (Access Point) para distribuição de internet wifi;
- 4.7.6. 06 (seis) switches gerenciáveis para distribuição da estrutura de rede física;
- 4.7. 8. 100 (cem) pontos de rede físicos (cabearamento de rede);

<i>Local</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
CMCG	Servidores	04
CMCG	Computadores	113
CMCG	Notebooks	30
EMUGLE	Computadores	20
EMUGLE	Notebooks	20
<b>Total de estações de trabalho</b>		<b>187</b>

**4.8. PROGRAMAS INSTALADOS E SISTEMAS OPERACIONAIS:**

- Solução corporativa de antivírus Kaspersky;
- Microsoft Windows Server 2012 R2;
- Microsoft Windows 7;
- Microsoft Windows 8;
- Microsoft Internet Explorer;
- Mozilla Firefox;
- Google Chrome;
- Microsoft Office 2010/2016 Professional;
- Microsoft Outlook;
- Compactador de arquivos WinZip/ Winrar;
- Máquina Virtual JAVA;
- Windows Media Player;
- Flash Player;
- Nero 7;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- Programas da Receita Federal;
- Adobe Acrobat Reader PDF – Leitor de PDF;
- Win2PDF – gerador de PDF;
- GIMP – Editor de imagens;
- NVU – Editor de páginas em HTML;
- Adobe Photoshop CS6;
- Corel Draw x7;
- K Lite Mega Codec 12.9.0
- DWFViewer – Visualizador de arquivos AutoCad de extensões DWF e DWG;
- Módulo de Segurança dos Bancos (Caixa, Itaú, BB, Bradesco);
- Software de Gerenciamento de Lousa Digital Interativa.

4.9 – Todos os serviços serão executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e nas demais dependências mencionadas neste termo de referência.

4.10 – Os Serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades desta Casa de Leis, devendo ser executados, em sua maior parte, em períodos de expediente comum, podendo ser prestados durante à noite, caso seja necessário.

4.11. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando em inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o gestor do contrato, exceto quando estas se tratarem de uma emergência.

4.12. Toda as despesas relacionadas à prestação dos serviços serão por conta da empresa Contratada, seja material, equipamento, ferramenta, produto e mão de obra, além de encargos e tributos vigentes.

## **5. CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E PERFIL DOS PROFISSIONAIS**

5.1 - O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e da condição de fornecimento do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para fornecer os materiais e/ou serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

5.2 – O licitante deverá contar com profissionais que agreguem conhecimentos e habilidades profissionais, para execução dos serviços de TI com a seguinte qualificação mínima exigida:

### **5.2.1 – Serviços de Gerência e Segurança de Tecnologia da Informação**

- Superior Completo em Informática e/ou pós graduação na área de TI em instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência de 1 ano na área de informática;
- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) (Windows Server 2012);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 8.

**5.2.2 – Serviços de Suporte a Infra-estrutura de Tecnologia da Informação (LAN e WLAN)**

- Ensino Médio Completo;
- Experiência de 1 ano na área de informática;
- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 8.

**5.2.3 - Serviço de Suporte Técnico e Manutenção de Tecnologia da Informação**

- Superior Completo em Informática e/ou pós graduação na área de TI em instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência de 1 ano na área de informática;
- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) (Windows Server 2012);
- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 8.

5.3 – Para atender as exigências de qualificação técnica acima solicitadas a licitante deverá apresentar no mínimo 03 profissionais que agreguem conhecimentos e habilidades profissionais citadas nos itens acima de forma acumulativa ou não.

5.4 – A empresa contratada deverá prever quantitativo de pessoal disponível para suporte presencial para atender aos serviços de tecnologia da informação, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ (segunda a sexta das 08h às 17h) bem como nos horários determinados de Sessões Plenárias e Audiências Públicas com duração de até 5 horas/evento além de horários especiais que visem atendimentos emergenciais.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme modelo abaixo:

6.2 - Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último com firma reconhecida, comprovando que a licitante tenha executado a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Edital. Isto é, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atendimento a no mínimo **95** (noventa e cinco) estações de trabalho conectadas na mesma rede corporativa e pelo período mínimo de 3 anos. (Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.214/2013).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

6.2.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovação do período mínimo de 3 anos, contudo os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6.2.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.2.3. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.3 - Declaração do Licitante de que os profissionais possuem qualificação igual ou superior às definidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.3.1. Declaração do Licitante atestando que os profissionais exigidos possuem vínculo com a empresa participante do certame.

## **7. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

7.1. O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições de execução do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para fornecer os produtos, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

7.2. Comprovação de que efetuou visita técnica perante a CMCG, para tomar ciência das instalações dos locais onde os serviços serão executados e das dificuldades para a execução, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de “Atestado de Visita Técnica” ou “Declaração de Renúncia à Visita Técnica”.

7.3. A vistoria deverá ser feita em até 02(dois) dias úteis da data e horário de abertura da licitação, em dias úteis das 09h às 17h, devendo ser previamente agendada.

## **8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO**

8.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão sendo regida pela Lei 10.520/2020 e suplementada pela Lei 8.666/1993.

## **9. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

9.2. Todos os serviços e início da operacionalização dos mesmos deverão ser homologados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

9.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

9.3.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

9.3.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

9.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

9.3.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

9.3.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

10.1. O valor do Objeto será estimado em R\$ 322.236,45 (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

11.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, necessárias a prestação dos serviços.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;

12.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato;

12.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93);

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

12.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;

12.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

12.10. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

12.11. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

12.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da CONTRATADA;

12.13. Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da CONTRATADA, a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto deverá reportar-se ao CONTRATANTE, quando solicitado por essa, indicando e-mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.

12.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.15. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

12.16. Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento;

12.17. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;

12.18. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

12.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

12.20. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

12.21. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.22. Encaminhar qualquer solicitação a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ por intermédio do gestor do contrato;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

12.23. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.

12.24. Comprovar o vínculo dos profissionais previsto da seguinte forma:

12.24.1. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente registrada;

12.24.2. No caso de vínculo societário: cópia do ato constitutivo da empresa;

12.24.3. No caso de profissional autônomo: cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

12.24.4. No caso de diretor/administrador: cópia do contrato social ou da ata de eleição devidamente registrados e publicados, este último, quando couber;

12.25 - A comprovação da capacitação técnica exigidos deverão ser efetuados através de cópia dos transcripts oficiais do fabricante, diplomas e certificados dos profissionais que efetivamente atuarão na execução do objeto contratual.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

14.5. A execução dos serviços será por empreitada por **menor preço global**, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto por 02 (dois) servidores da Contratante.

15.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 10º dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

16.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

16.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2022.

---

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro  
**Diretor de Aquisições**

### ***DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO***

Com base no art. 7º, da Lei 8.666/1993, aprovo o termo de referência e encaminho os autos à CPL para que processa a licitação conforme a determinação legal.

---

Fábio Augusto Viana Ribeiro  
**Presidente da CMCG.**